BOLETIM INTERNO Nº 034/16

Publicado em 13 de setembro de 2016

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS
(Art. 4º, Res. TC Nº 14/2014)

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2016, às 10:00 horas, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE,** sita à Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, foi determinada pela autoridade competente à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJUR), na pessoa do Gerente Geral Jurídico, **Flávio Roberto de Queiroz Figueiredo**, após ser provocado pela Secretária Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), na pessoa da Secretária Executiva, **Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro**, a tomar as providencias administrativas internas visando à regularização da situação verificada e a reparação do prejuízo ao erário relativos ao ajuste abaixo descrito:

a) Termo de Parceria nº 004/2011, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o **Centro Brasileiro de Reciclagem e Capacitação Profissional – CERCAP,** qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-**OSCIP**;

PORTARIA SDSCJ Nº 111, 08 de Setembro de 2016

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 42, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ foi criada pela Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo estadual, Art. 1º, XX com a responsabilidade definida de planejar, executar, coordenar e controlar políticas públicas voltadas para as áreas da assistência social, do idoso, do sistema socioeducativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência, dos segmentos LGBT e racial, e de combate às drogas;

CONSIDERANDO que, no exercício de sua missão institucional a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, fomenta a importância das políticas públicas direcionadas para minorias, inclusive, com incentivo de políticas de afirmação de direitos e do protagonismo da pessoa idosa na promoção de sua autonomia e independência;

CONSIDERANDO que o Grupo de Articulação e Monitoramento, instituído pelo Decreto Estadual nº 42.295, de 29 de Outubro de 2015, está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, com objetivo de monitorar e avaliar ações promovidas no âmbito do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo e o Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa, bem como promover a articulação de órgãos e entidades públicos envolvidos em sua efetivação;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Grupo de Articulação e Monitoramento, instituído pelo Decreto Estadual nº 42.295, de 29 de Outubro de 2015, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, com objetivo de monitorar e avaliar ações promovidas no âmbito do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo e o Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa, bem como, promover a articulação de órgãos e entidades públicas envolvidos em sua efetivação, na forma expressa no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Isaltino José do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO O GRUPO DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Grupo de Articulação e Monitoramento, instituído pelo Decreto Estadual nº 42.295, de 29 de Outubro de 2015, tem natureza consultiva e caráter permanente, está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, com objetivo de monitorar e avaliar ações promovidas no âmbito do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo e o Plano Estadual de Atenção Integral à Pessoa Idosa, bem como promover a articulação de órgãos e entidades públicas envolvidos em sua efetivação, tendo como atribuições:
I – monitorar a implementação das deliberações resultantes das conferências estaduais de defesa de direitos da pessoa idosa e das normativas estaduais, nacionais e internacionais sobre o tema;
III – acompanhar nos municípios a implementação das ações baseadas nas diretrizes do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo e minimizar os obstáculos para a sua aplicação;
IV - reunir programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa existentes no âmbito de cada órgão integrante do Grupo de Articulação e Monitoramento, identificar as áreas onde o governo ainda não atua e fornecer apoio técnico à criação de Coordenações de Direitos da Pessoa Idosa e elaborar um Plano Municipal Estratégico Intersetorial;

V – avaliar as ações de cada Secretaria conforme estabelece o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo;
VI – sugerir aos municípios a elaboração de Planos Estratégicos nos mesmos moldes do sugerido à Coordenação da Política Estadual do Idoso;
VII – incentivar a elaboração de estudos e pesquisas sobre o tema do acelerado processo de envelhecimento em Pernambuco, sobre as políticas públicas para o envelhecimento ativo e sobre o envelhecimento com dependência pelos órgãos integrantes do Grupo de Articulação e Monitoramento e outros assuntos que o mesmo julgue pertinentes;
VIII – monitorar o processo de capacitação de conselheiros, gestores e pessoas idosas;
IX – incentivar e monitorar a reestruturação e o fortalecimento da Rede Nacional de Proteção e Defesa de Direitos das Pessoas Idosas-RENADI, considerando as demandas apresentadas pela população idosa, a política de cuidados e o envelhecimento ativo;
X – articular parceria entre as secretarias para financiamento conjunto dos serviços e programas que devem integrar uma política de cuidados, segundo a definição do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo;
XI – incentivar medidas de promoção e divulgação do envelhecimento ativo;
XII – incentivar políticas de afirmação de direitos e do protagonismo da pessoa idosa na promoção de sua autonomia e independência;
XIII – promover a articulação intra e intersetorial para assegurar atenção integral às pessoas idosas e às suas famílias;
XIV – articular medidas para a reestruturação e a integração de serviços em áreas socioassistenciais e de saúde, com fortalecimento da proteção social, da atenção primária à saúde e dos serviços de notificação e prevenção da violência;
XV – articular o fortalecimento de redes de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
XVI – estimular a adoção conjunta de procedimentos a serem adotados em casos de alegação de ocorrência de violência à pessoa idosa;
XVII – incentivar o apoio da família e a convivência comunitária e intergeracional;
XVIII – articular iniciativas com órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, federais, estaduais e municipais, para garantir a fiel aplicação do constante no Decreto nº 8.114/2013 e de outras legislações que tenham vinculação com a temática das quais a população idosa seja parte;
XIX – incentivar e participar da realização de seminários, oficinas de trabalho, e audiências públicas a respeito do processo de envelhecimento e da necessidade de se implantar uma política de cuidados integrada pela esfera pública;
XX – fomentar a troca de informações entre os agentes públicos e sociedade civil nas temáticas pertinentes ao Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo;
XXI – estimular a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos atores envolvidos na aplicação do Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo; e
XXII – ampliar as ações de defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa no âmbito estadual.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Grupo de Articulação e Monitoramento, prevista no art. 2º do Decreto nº 42.295/2015, será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, que a coordenará;
II - Secretaria de Saúde;
III - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;

IV - Secretaria de Defesa Social;

V - Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação;

VI - Secretaria da Mulher;

VII - Secretaria de Educação;

VIII - Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer;

IX - Secretaria de Cultura;

X - Secretaria das Cidades;

XI - Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação;

XII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XIII - Secretaria de Transportes; e

XIV - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.
Art. 3º. Os membros serão indicados pelos seus respectivos órgãos.
Art. 4º. O Presidente do Grupo de Articulação e Monitoramento deverá, mediante prévia comunicação por correio eletrônico, recomendar aos órgãos membros a substituição de seus representantes titulares ou suplentes, quando estes faltarem injustificadamente a três reuniões ordinárias consecutivas, ou quatro alternadas.
Art. 5º. O Grupo de Articulação e Monitoramento poderá contar com a colaboração voluntária, de órgãos e entidades de caráter público e privado, e de pessoas físicas e organismos nacionais e/ou internacionais que atuem na promoção e na defesa dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. Para alcançar suas finalidades e cumprir com suas atribuições, o Grupo de Articulação e Monitoramento disporá da seguinte estrutura funcional:
I– Plenário;
II – Presidência;
III –. Secretaria Executiva; e
IV – Subcomissões Temáticas.
Parágrafo único: O Grupo de Articulação e Monitoramento poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil que atuem em atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, quando entender necessário para que o pleno alcance seus objetivos, sem direito a voto.

Seção I
Do Plenário

Art.7º. O Plenário, órgão soberano do Grupo de Articulação e Monitoramento é composto pelo conjunto de seus membros.
Art.8º. O Plenário reunir-se-á em sessão ordinária, bimestral e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias do Plenário serão realizadas, a princípio, em Recife/PE, podendo ser convocadas em local diverso, mediante justificativa.
§ 2º As sessões do Plenário serão realizadas em primeira chamada com quórum mínimo de metade mais um dos órgãos representados e, após trinta minutos, com qualquer quórum.
§ 3º As sessões plenárias serão presididas pelo presidente do Grupo de Articulação e Monitoramento, substituído em sua ausência pelo vice-presidente.
§ 4º Ocorrendo ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá a presidência dos trabalhos o membro escolhido pelo Plenário.
§ 5º As reuniões serão públicas e abertas, sendo que os presentes poderão fazer uso da palavra.
§ 6º As reuniões serão registradas em Resumo Executivo, modelo a ser disponibilizado pela Superintendência de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.
Art. 9º. Compete ao Plenário:

I - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do Grupo de Articulação e Monitoramento;
II- aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros, a criação de Subcomissões Temáticas, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;
III - solicitar informações, estudos, notas ou pareceres sobre matérias de interesse do Grupo de Articulação e Monitoramento; e
IV - aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno.
Art. 10. As deliberações do Grupo de Articulação e Monitoramento ocorrerão da seguinte forma:
I - em matéria relacionada à aprovação ou modificação do Regimento Interno, o quórum de votação será de, no mínimo, dois terços dos órgãos representados; e
II - as demais matérias serão deliberadas por maioria absoluta dos órgãos representados no Plenário.
§ 1º As propostas de atos legislativos, assim como os trabalhos deliberados pelo Grupo de Articulação e Monitoramento que sejam de atribuição privativa do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, serão encaminhadas para análise formal do respectivo poder competente para manifestação sobre a matéria.
§ 2º As deliberações do Grupo de Articulação e Monitoramento terão natureza consultiva e propositiva, e deverão refletir as orientações dos órgãos dela integrantes.
Art. 11. As reuniões do Plenário terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva do Grupo de Articulação e Monitoramento, em consonância com o Presidente e mediante consulta às coordenações das Subcomissões Temáticas.
Art. 12. Deverá constar obrigatoriamente de cada pauta da reunião do Plenário:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação do Resumo Executivo da reunião anterior e aprovação da pauta do dia;
II - ordem do dia;
III - outros informes; e
IV - encerramento.
Art. 13. Qualquer membro ou observador do Grupo poderá propor matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito à Secretaria Executiva da Comissão, que a submeterá ao conhecimento da Presidência da Coordenação das Subcomissões Temáticas.
Art. 14. A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos membros da Comissão com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

Seção II
Da Presidência

Art. 15. A Presidência é órgão constituído pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Grupo de Articulação e Monitoramento.
Art. 16. O Grupo de Articulação e Monitoramento será presidido pelo representante titular indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, substituído, no que couber, pelo Vice-Presidente.
Art. 17. O Vice-Presidente será eleito pelo Plenário dentre os demais membros do Grupo de Articulação e Monitoramento para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 18. Ao Presidente do Grupo de Articulação e Monitoramento cabe:
I - representar o Grupo de Articulação e Monitoramento;
II - convocar e presidir as reuniões do Plenário;
III - submeter à deliberação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV - assinar deliberações e expedientes do Grupo e Resumos Executivos;
V - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Grupo;
VI - decidir sobre as questões de ordem levantadas nas reuniões;
VII - determinar à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas do Plenário; e
IX - distribuir matérias às Subcomissões Temáticas.
Art. 19. Ao Vice-Presidente incumbe:
I - substituir o presidente do Grupo em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o presidente do Grupo no cumprimento de suas atribuições; e
III - exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 20. O titular da Secretaria-Executiva será indicado ao Grupo de Articulação e Monitoramento pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.
Art. 21. Compete à Secretaria Executiva:
I - prestar assessoria técnica e de comunicação ao Grupo de Articulação e Monitoramento;
II - elaborar a pauta das reuniões plenárias;
III - receber e tramitar as correspondências do Grupo;
IV - elaborar a minuta do Resumo Executivo das reuniões plenárias e das memórias das Subcomissões Temáticas; e
V - dar cumprimento aos encaminhamentos das reuniões.

Seção IV
Das Subcomissões Temáticas

Art. 22. As Subcomissões Temáticas serão órgãos provisórios de natureza técnica, e de caráter auxiliar às competências atribuídas ao Plenário, criados por prazo determinado, para tratar de assuntos específicos de interesse do Grupo.
Art. 23. As Subcomissões Temáticas serão criadas pelo Plenário, que definirá o escopo de sua atuação, seu prazo e sua composição, considerando no mínimo três membros.
Art. 24. As Subcomissões Temáticas elegerão, dentre seus membros, um coordenador e um relator.
Art. 25. As decisões e conclusões resultantes de estud4os e trabalhos realizados pelas Subcomissões Temáticas serão apresentadas como propostas ao Plenário, para apreciação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos urgentes ou omissos nesse regimento serão decididos pelo Presidente do Grupo e referendados pelo Plenário.
Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ Nº 004/2016

APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA ATITUDE
Apresentações lúdico-instrutivas

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ**, torna público o presente **EDITAL** e o interesse de selecionar propostas de projetos de entidades privadas sem fins econômicos, objetivando a formalização de termo de colaboração (Lei n° 13.019/2014), para a execução de ações socioassistenciais que assegurem Atenção aos Usuários de Drogas e seus Familiares – PROGRAMA ATITUDE, em observância aos preceitos da nova Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e, subsidiariamente dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e da Política Estadual sobre Drogas – Lei Estadual nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, Decreto Nº 39.201, de 18 de março de 2013, a serem realizadas com recursos oriundos de Convênio com a União.

1. OBJETO

1.1 Selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, para criação e execução de apresentações lúdico-instrutivas, durante 06 (seis) meses, voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares, de acordo com o previsto neste Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público, entidades privadas sem fins econômicos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Somente poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas de direito privado, legalmente estabelecidas no país, com atuação no território do Estado de Pernambuco, de forma individual, que satisfaçam às condições expressas neste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As entidades proponentes e seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado, conforme legislação vigente.

3.2. Será realizado levantamento junto aos órgãos responsáveis sobre a situação da entidade. Verificada a inadimplência da entidade ou responsável, sua proposta será automaticamente eliminada da seleção.

3.3. Os objetivos e diretrizes estatutárias da entidade deverão estar em conformidade com os objetivos deste chamamento.

3.4. A equipe técnica que coordenará o projeto deverá ter competência e experiência na temática correspondente.

3.5. Nenhum membro do quadro diretor da instituição poderá ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

3.6. A entidade deve dispor de capacidade operacional, constituída por recursos físicos (móveis e imóveis) e recursos humanos para o gerenciamento do convênio.

4. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros previstos são oriundos de Convênio Federal, celebrado a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, e o Estado de Pernambuco, alocados na Unidade Gestora 600101, conforme tabela abaixo:

Ação **Programa**

08.244.4305.422 - Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas

FONTE 242 – Convênio Federal

4.2 Os recursos totais previstos para custeio são na ordem de:

PLANO DE APLICAÇÃO						
Tipo de Despesa	**Descrição**	**Un.**	**Qtde**	**Prazo p/ execução**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SERVIÇO	44 Apresentações teatrais durante 06 meses dos "Amigos da vida", englobando todo o estado de Pernambuco, composto de produtor, 8 (oito) personagens com figurino (fantasias personalizadas), maquiagem, transporte com motorista e combustível, alimentação, hospedagem, registro fotográfico, registro em vídeo e sistema de som com microfone sem fio.		44			

* valores em R$

4.3. O sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 507/2011, Decreto Federal nº 6170/2007 e Decreto Estadual nº 39.376/2013.

4.4. A contrapartida será oferecida por meio de bens e/ou serviços, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 economicamente mensuráveis.

4.5. A título de contrapartida será oferecido uma apresentação, nos termos de referência economicamente mensurável e dentro do valor estabelecido no mercado.

4.6. Itens não financiáveis:
a) Taxas de administração ou similar, salvo despesas administrativas até o máximo de 15% (quinze) por cento do valor do objeto, desde que detalhadas no respectivo instrumento e no plano de trabalho;
b) elaboração da proposta apresentada;
c) gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
d) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
e) pagamento dos custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
f) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
g) despesas de coordenação e administração do projeto;
h) a terceirização do objeto principal do convênio.

4.7. É vedado, ainda:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
c) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos
d) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não

constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
e) o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta.
f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto:
f.1) no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
f.2) quanto às taxas bancárias quando o convenente for entidade privada sem fins econômicos;
g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
h) a alteração o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

5.1 O prazo de execução dos projetos será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante mútuo acordo, com solicitação antecedente a no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A entidade deverá encaminhar o Plano de Trabalho (anexo III) e Documentação da entidade (anexo IV), através de oficio do dirigente da Instituição, dirigida à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ).

6.2. A documentação deverá ser protocolada e entregue na portaria da sede da SDSCJ, até às 10h do dia 25 de setembro de 2016, prazo final para entrega dos projetos.

7. ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVENIAMENTO

7.1. Preliminarmente à análise do Plano de Trabalho, será verificada a regularidade da Documentação da Entidade (anexo V).

7.2. Verificando-se a falta ou irregularidades na Documentação da Entidade (anexo V), a mesma será desclassificada, devolvendo-se os envelopes contendo o Plano de Trabalho.

7.3. O Plano de Trabalho será analisado pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD), que após parecer, encaminhará para: (1) aprovação do Secretário Executivo da SEGES e autorização de emissão da NE (Nota de Empenho); (2) empenhamento pela Unidade Gestora; (3) Confecção do Termo de convênio pela Gerência Jurídica; e (4) liberação de recursos na forma do termo de colaboração.

8. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos projetos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e o enquadramento da proposta nos termos deste Chamamento.

8.2. A análise técnica do projeto será realizada pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD), mediante Nota Técnica.

8.3. Será verificada a pertinência da proposta quanto ao objeto e metas estabelecidas.

8.4. Será realizada, ainda, a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para execução do projeto pela proponente, por meio da apreciação do histórico de convênios realizados com êxito, de publicações e avaliações de resultados dos projetos executados.

8.5. Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD), utilizará os critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos, e apresentará Parecer Técnico analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas neste Edital pelas Entidades, os Projetos que obtiverem as primeiras maiores pontuações, pelos critérios abaixo definidos serão considerados classificados.

8.7. Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes, do anexo XIV:

CRITÉRIOS	PONTUÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
1 - Adequação da proposta ao Edital	Até 40 pontos
2 - Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 20 pontos
3 - Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 20 pontos
4 - Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com o objeto	Até 5.0 pontos
5 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
6 - Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL	**100 PONTOS**

8.8. A não apresentação pela entidade de quaisquer dos documentos exigidos, no prazo fixado, bem como a inadimplência junto ao Estado, implicará na exclusão do mesmo do processo de chamamento.

8.9. A Divulgação dos resultados e a relação final das propostas aprovadas será divulgada pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD), pela internet no endereço www.sdscj.pe.gov.br, demonstrando a pontuação final das propostas aprovadas e não aprovadas, especificando os itens que não foram cumpridos pela entidade, e no Diário Oficial.

8.10. As propostas aprovadas pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD) serão encaminhados à GGAJUR, para celebração/formalização do convênio.

9. CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O valor da contrapartida, quando prevista em recursos financeiros, deverá ser depositado na conta corrente especifica do Termo de Colaboração, como condição de liberação dos recursos pela concedente.

9.2. As demais condições de liberações dos recursos estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado, conforme modelo disponível pela GGAJUR.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. As sanções para o caso de inadimplemento estarão previstas nas Cláusulas do termo de colaboração a ser celebrado, conforme modelo disponível pela GGAJUR.

11. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

11.1. É obrigatório o uso da logomarca do Governo do ESTADO/SDSCJ nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução do convênio.

11.2. O não cumprimento dos condicionantes acima implicará na paralisação do processo de celebração/formalização e eliminação da proposta. O projeto será substituído por outro, obedecendo a lista de classificação.

12. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	12/09/2016
Apresentação da documentação e da proposta	26/09/2016
Análise da Comissão Técnica de Avaliação	27/09/2016 a 30/09/2016
Divulgação do Resultado	03/10/2016
Prazo para Recurso (05 dias)	04/10/2016 a 12/10/2016
Analise dos Recursos pela Comissão (03 dias)	13/10/2016 a 15/10/2016
Resultado definitivo após a analise dos Recursos	16/10/2016
Homologação do Resultado	16/10/2016
Publicação do Resultado Definitivo	17/10/2016

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

13.2. A divulgação das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital, deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

13.3. Todos as entidades deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para garantir a efetividade das ações no SUAS.

13.4. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sdscj.pe.gov.br e na sede da SDSCJ, com a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJUR, situada na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelo telefone (81) 3183-3026.

14. FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Recife, Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Recife/PE, 09 de setembro de 2016.

BRUNO JOSE COELHO BARROS
Secretário Executivo da SEGES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

A SDSCJ, no âmbito de suas atribuições em consonância com as diretrizes da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e da Política Estadual sobre Drogas – Lei Estadual nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, deflagra processo de seleção de entidades privada sem fins econômicos para criação e execução de exposições lúdico-instrutivas voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares.

A iniciativa visa atender o Plano de Ações Sociais Integradas de Enfrentamento aos Problemas Decorrentes ao Uso de Crack, de caráter estruturador, instituído por meio do Decreto Estadual nº 35.065, de 26/05/2010.

Segundo a Organização Mundial de Saúde - OMS, 10% das populações dos centros urbanos de todo o mundo consomem abusivamente substâncias psicoativas, independente de idade, sexo, níveis de instrução e socioeconômico, e apresentam algum tipo de problema relacionado a esse uso. Desses usuários, 12,3% se tornam dependentes e, verificando apenas as pessoas do sexo masculino, o número de dependentes eleva-se a 19,5% (SIEBEL, 2000).

Estudos brasileiros apontam que mais de 60% dos brasileiros consomem álcool; 39% consomem tabaco (Medina, 1995). Quanto à idade de início do uso de drogas, 24% usaram álcool com idade inferior a 10 anos; 72,5%, entre 10 e 14 anos de idade. Segundo pesquisas realizadas pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas - CEBRID revelam que, cada vez mais, os jovens fazem uso associado de crack com álcool. (NAPPO, 2005).

Segundo o último registro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2009), há hoje no Brasil 1,2 milhões de usuários de crack, e a idade média de iniciação do consumo da droga é de apenas 13 anos. Apesar da falta de precisão dos dados no que se refere ao uso de crack em Pernambuco, pode-se considerar, utilizando ainda os

parâmetros populacionais do IBGE, que 61.600 da população já fez uso de crack, o que corresponde a 0,7% da população pernambucana. Compare-se isto com o fato de que a OMS considera a AIDS como epidemia concentrada por atingir a 0,6% da população brasileira.

Diante do cenário apresentado, o atendimento e atenção aos usuários de crack e outras drogas demandam arranjos complexos de rede que exige a estruturação de novos serviços/dispositivos e modalidades de atendimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Neste sentido, o Governo de Pernambuco através da SDSCJ está consolidando ações articuladas e integradas para as situações de vulnerabilidade e risco social dos usuários de crack e outras drogas e seus familiares com a criação do Programa ATITUDE – Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas.

De igual forma faz parte de seu objetivo desenvolver ações preventivas e de cuidado do Programa, o que importa em concentrar esforços para promover ações integradas e acima de tudo envolver o cidadão e os vários segmentos da sociedade, com incentivos ao exercício da cidadania, através de campanha e projeto de educação, enfocado prioritariamente no respeito à vida e à dignidade da pessoa humana. Campanhas nesse sentido tem se mostrado bem sucedidas em outros Estados da Federação, com resultados exitosos com a multiplicação de atores sociais.

Pretende-se reduzir a incidência de demandas relativas ao uso de drogas no Estado de Pernambuco, a partir de campanha via apresentações lúdico-instrutivas que levarão mensagens de conscientização à população.

1. DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente termo o lançamento de edital de chamamento de entidade sem fins econômicos, para criação e execução de exposições lúdico-instrutivas voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares.

2. DAS EXIGENCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A convenente deverá ser Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins econômicos, com experiência comprovada no desenvolvendo de ações de assistência social, em órgãos públicos ou privados, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
2.2 Apresentar no mínimo um (01) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços pertinentes a área de assistência social.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros previstos são oriundos da FONTE 242, Recurso do Convênio Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme tabela abaixo:

Ação	Programa
08.244.4305.422	- Implementação da Política Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas
FONTE 242 – Convênio Federal	

3.2 Os recursos totais previstos para custeio são na ordem de:

PLANO DE APLICAÇÃO						
Tipo de Despesa	**Descrição**	**Un.**	**Qtde**	**Prazo p/ execução**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
SERVIÇO	44 Apresentações teatrais durante 06 meses dos "Amigos da vida", englobando todo o estado de Pernambuco, composto de produtor, 8 (oito) personagens com figurino (fantasias personalizadas), maquiagem, transporte com motorista e combustível, alimentação, hospedagem, registro fotográfico, registro em vídeo e sistema de som com microfone sem fio.		44			

* valores em R$

3.3. O sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, Portaria Interministerial nº 507/2011, Decreto Federal nº 6170/2007 e Decreto Estadual nº 39.376/2013.

3.4. A contrapartida será oferecida por meio de bens e/ou serviços, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 economicamente mensuráveis.

3.5. A título de contrapartida será oferecido uma apresentação, nos termos de referência economicamente mensurável e dentro do valor estabelecido no mercado.

3.6. Itens não financiáveis:
a) Taxas de administração ou similar, salvo despesas administrativas até o máximo de 15% (quinze) por cento do valor do objeto, desde que demonstradas no plano de trabalho;
b) elaboração da proposta apresentada;
c) gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
d) pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
e) pagamento dos custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
f) compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
g) despesas de coordenação e administração do projeto;
h) a terceirização do objeto principal do convênio.

3.7. É vedado, ainda:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos

para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo no caso da última hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
c) a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
d) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
e) o pagamento, a qualquer título, a servidor público, ativo, inativo e pensionista, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta;
f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto:
f.1) no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
f.2) quanto às taxas bancárias quando o convenente for entidade privada sem fins econômicos;
g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
h) a alteração o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado e desde que expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente do concedente.

4. DO PROJETO

4.1 Todo pessoal que irá desempenhar atividades lúdico-instrutivas deverá:

a) Ser maior de 18 anos;
b) Ter concluído o Ensino Médio;
c) Ter experiência na atividade que irá atuar;
d) Ter capacidade de interação com grandes públicos e com a diversidade;
e) Ter capacidade de administrar conflitos;
f) Ter sido capacitado para desempenhar as atividades.

4.2 A CONVENENTE PRIVADA obriga-se a substituir qualquer profissional, quando solicitado pela COVENENTE PÚBLICA, em virtude do não cumprimento do estabelecido para os trabalhos neste Termo de Referência.

5. DO PLANEJAMENTO DAS APRESENTAÇÕES:

5.1 OBJETIVO: a CONVENENTE PRIVADA deverá criar e montar o planejamento das apresentações lúdico-instrutivas voltadas para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares, para tanto, será necessário apresentar uma marca "Amigos da Vida", bem como a caracterização dos 08 (oito) personagens e seu perfil psicossocial, para apreciação e avaliação da Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas (SEPD).

5.2 DO COORDENADOR: a CONVENENTE PRIVADA deverá destacar coordenador para gerenciar e monitorar o correto desempenho dos trabalhos dos grupos de arte-educadores.

5.3 DOS ARTE-EDUCADORES: Os Artistas Educadores investidos em personagens deverão interagir com o público, para conscientização e prevenção do uso de drogas, em apoio as ações do Programa Atitude - Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares.

5.4 DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS: A CONVENTE PRIVADA deverá montar plano de profissionais estabelecendo a razão de 01 (um) produtor de campo, 08 (oito) personagens com figurino, 02 (dois) motoristas, 01 (um) cinegrafista, 01 (um) fotografo, 01 (um) diretor de fotografia 01 (um) produtor de vídeo, 01 (um) profissional de som direto e 01 (um) profissional de iluminação.

5.5. O conteúdo programático das apresentações lúdico-instrutivas será desenvolvido pela CONVENENTE PRIVADA, devendo ser previamente submetido para validação da equipe técnica da CONVENENTE PÚBLICA, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), sendo necessária a apresentação de um roteiro base para apreciação e avaliação da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD).

5.6 DO TRANSPORTE DAS EQUIPES: A CONVENENTE PRIVADA deverá locar automóvel com o mínimo de 05 (cinco) lugares para transporte de produtor e equipe de filmagem, bem ainda locação de automóvel com 12 (doze) lugares para transporte dos arte educadores, figurinos e adereços, além disso deverá disponibilizar combustível e passagens aéreas (quando necessário) para deslocamento em todas as regiões do Estado de Pernambuco.

5.7 DOS EQUIPAMENTOS: Deverá a CONVENENTE PRIVADA fornecer equipamento de sonorização com mesa de som, amplificador, caixas de som, microfones S/fio Uhf Headset (tipo Madonna) para os arte educadores, câmera de vídeo HD, microfone de captação direta, sistema de iluminação, câmera fotográfica de no mínimo 15MP e ilha de edição para a equipe de produção e filmagem.

5.8 DESLOCAMENTOS EM VIAGEM: deverá a CONVENENTE PRIVADA, em caso de deslocamentos acima de 200 Km da Capital (Recife), disponibilizar acomodações confortáveis em quantos duplos e triplos de todos os integrantes da equipe, bem como sua alimentação completa durante esses deslocamentos.

6. DO FIGURINO:

6.1 A CONVENENTE PRIVADA deverá se responsabilizar pela criação, confecção e compra de figurinos e adereços para a execução das atividades, prevendo duas (02) mudas de roupa para cada artista educador. Para este certame será necessária a apresentação modelos (em croqui/layout) para apreciação e avaliação da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD)

6.2 A criação dos figurinos e adereços deverá ser submetida à aprovação da CONVENENTE PRIVADA.

6.3 A CONVENENTE PRIVADA, sempre que for necessário poderá substituir figurino e adereços, respeitando o mesmo padrão de custo.

6.4 A CONVENENTE PRIVADA deverá responsabilizar-se pela compra da maquiagem a ser utilizada pelos artistas educadores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE PÚBLICA:

7.1 Fechar o cronograma de apresentação em conjunto com a CONVENENTE PRIVADA;

7.2 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a correta realização das ações;

7.3 Realizar reuniões com CONVENENTE PRIVADA e equipe para preparação, aprovação e avaliação dos trabalhos;

7.4 Acompanhar e provar o processo de planejamento e criação pela CONTRATADA, de todas as peças e materiais necessários para a execução das atividades;

Aprovar o produto final proposto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENETE PRIVADA:

8.1 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais, bem como encargos, seguros, alimentação e transporte dos mesmos (deslocamento casa/trabalho - trabalho/casa), respeitando a legislação trabalhista vigente e os prazos;

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento de sistema de som com microfone sem fio, água, lanche e/ou refeições quando necessário, a todos os profissionais contratados, durante a execução das atividades;

8.3 Responsabilizar-se pela maquiagem dos artistas educadores, que deverá estar de acordo com a temática adotada;

8.4 Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável para completa e perfeita execução das atividades;

8.5 Responsabilizar-se pela assiduidade, pontualidade e boa aparência dos profissionais;

8.6 Comparecer a reuniões e outros agendamentos pela CONVENENTE PÚBLICA;

8.7 Informar a CONVENENTE PÚBLICA, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD), quaisquer modificações que venham a ocorrer durante as atividades;

8.8 Apresentar a CONTRATANTE, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD) as notas fiscais/ fatura referentes às ações realizadas em cada mês;

8.9 Documentar via registro fotográfico cada apresentação, com local, data, hora e público presente;

8.10 Apresentar documentário editado de até 4 minutos para cada ação, entrevista com participante e relatório contendo local, data, hora e público presente.

8.11 Elaborar e entregar relatório final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de convênio.

9. DA VIGÊNCIA DE EXECUÇAO DOS TRABALHOS:

9.1 O prazo de execução das atividades será de 06 (cinco) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante mútuo acordo, com solicitação antecedente a no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

10. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho será analisado pela Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD)

10.2. Será verificada a pertinência da proposta quanto: aos objetos do projeto e metas estabelecidas.

10.3. Será realizada, ainda, a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para execução do projeto pela proponente, por meio da apreciação do histórico de convênios realizados com êxito, de publicações e avaliações de resultados dos projetos executados.

10.4. A Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD) apresentará Parecer Técnico analisando as propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

10.5. Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
1 - Adequação da proposta ao Edital	Até 40 pontos
2 - Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 20 pontos
3 - Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 20 pontos
4 - Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com o objeto	Até 5.0 pontos
5 - Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
6 - Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL	**100 PONTOS**

10.6. As propostas aprovadas pela Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (SEPOD) serão encaminhadas para validão jurídica.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO:

11.1. Será julgada vencedora a proposta que apresentar maior pontuação e todos os requisitos técnicos, previstos neste Termo de Referência.

11.2 O Plano de Trabalho deverá incluir todos os custos diretos e indiretos (pessoal, supervisão, seguro, alimentação, transporte, encargos sociais e previdenciários) sendo fixo e irreajustável.

11.3 O pagamento da CONVENENTE PRIVADA deverá ser realizado mediante cronograma previsto no termo de Convênio.

11.3. Não haverá reajuste dos preços propostos, durante a vigência do contrato.

12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	12/09/2016
Apresentação da documentação e da proposta	26/09/2016
Análise da Comissão Técnica de Avaliação	27/09/2016 a 30/09/2016
Divulgação do Resultado	03/10/2016

Prazo para Recurso	04/10/2016 a 12/10/2016
Analise dos Recursos pela Comissão	13/10/2016 a 15/10/2016
Resultado definitivo após a analise dos Recursos	16/10/2016
Homologação do Resultado	16/10/2016
Publicação do Resultado Definitivo	17/10/2016
Formalização do Convênio	27/10/2016

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

13.2. A divulgação das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital, deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

13.3. Todos as entidades deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para garantir a efetividade das ações no SUAS.

13.4. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sdscj.pe.gov.br e na sede da SDSCJ, com a Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAJUR, situada na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelo telefone (81) 3183-3026.
Recife, 30 de agosto de 2016.

Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro
Secretária Executiva de Políticas sobre Drogas (SEPOD)

ANEXO II

Quadro a ser preenchido com as informações solicitadas:

PLANO DE APLICAÇÃO						
Tipo de Despesa	**Descrição**	**Medida**	**Qtde**	**Prazo p/ execução**	**Valor Unitário por apresentação**	**Valor Total**
SERVIÇO	44 Apresentações teatrais durante 05 meses dos "Amigos da vida", englobando todo o estado de Pernambuco, composto de produtor, 8 (oito) personagens com figurino (fantasias personalizadas), maquiagem, transporte com motorista e combustível, alimentação, hospedagem, registro fotográfico, registro em vídeo e sistema de som com microfone sem fio.	Unidade	44	6 meses		

* Valor total da Proposta em R$

No valor acima proposto está incluso salários, encargos sociais, vale-transporte, água, insumos, tributos, impostos, seguros, despesas administrativas, maquiagem, lucro e todos os demais custos fixos e variáveis.

Data e Assinatura

ANEXO III

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:				**CNPJ:**	
ENDEREÇO: 1.					
CIDADE:	**U. F.**	**CEP**	**DDD/ FONE:**	**E MAIL:**	**Pública /Privada**
CONTA CORRENTE:	**Banco Nome/Cód.**			**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGTO.**
NOME DO RESPONSÁVEL:				**CPF/MF**	
CART.IDENT./ÓRGÃO EXP.	**CARGO:**				**FUNÇÃO:**
ENDEREÇO: 2.				**CEP:**	

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA / AÇÃO

TÍTULO DO PROGRAMA/AÇÃO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	INICIO	**TÉRMINO**

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Início	Término

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$ 1,00)
(RECURSO E CONTRAPARTIDA)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
	Total Geral	

A Contrapartida em serviços _____(especificar o serviço e apresentar no plano a justificativa indicação da forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores de mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos) economicamente mensuráveis no valor de R$ _____.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RECURSO E CONTRAPARTIDA)

PARCELAS	VALOR EM R$

8. PARECER TÉCNICO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

_____
_____
LOCAL E DATA
ASSINATURA

9. DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA_____

PROPONENTE

10. APROVAÇÃO DO CEDENTE

☐ **DEFERIDO** ☐ **INDEFERIDO**

_____
LOCAL E DATA
CEDENTE

ANEXO IV

Modelo de proposta técnica

Papel Timbrado da CONVENTE PRIVADA com CNPJ.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDSCJ Nº 001/2015
PROPOSTA TÉCNICA

Critério 1 - Adequação da Proposta ao Edital

- Apresentação de marca "amigos da Vida" – A marca deverá ser apresentada em papel A4 em versão colorida e Preto e Branco.

- Apresentação do perfil Psicossocial de cada personagem – O perfil psicossocial deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4

- Apresentação de roteiro Base – Deverá ser apresentado em texto corrido em papel A4 roteiro base de diálogo entre os personagens onde se abordará a temática das drogas no contexto da sociedade e da família.

Critério 2 - Metodologia Criativa e Estatégia de Ação

- Apresentar modelos (em croqui/layout) – Deverá apresentar em desenhos impressos em papel A4 os 08 personagens categorizando a ambivalência do Bem X Mal e contextualizando de forma lúdica os arquétipos sociais encontrados na base familiar.

Critério 3 - Capacidade técnica dos integrantes da Entidade

Indicar o tempo de existência da entidade.

Descrever a razão social.

Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas na ação.

Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerado bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.

Critério 4 - Objetivos e Metas correspondente a realidade identificada e estão em coerência com o objeto

Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da entidade).

Apresentar as principais organizações parceiras (se houver)

Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.

Critério 5 - Cronograma mensal de execução das atividades por meta

Apresentar em papel A4 cronograma de apresentações prevendo a inserção em todas as mesorregiões do estado de Pernambuco

Critério 6 - Experiência comprovada da instituição na

elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social

Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de capacitação e assessoria técnica, descrever o perfil do/a profissional que será contratado/a.

Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.

Descrever a experiência da coordenadora em gestão de projetos.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Plano de Trabalho o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do objeto a ser executado;

b) metas a serem atingidas;

c) etapas ou fases de execução (se houver);

d) plano de aplicação dos recursos financeiros;

e) cronograma de desembolso;

f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador;

h) Assinatura do proponente

i) Contrapartida financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis (Sendo em bens e serviços apresentar no plano a justificativa indicação da forma de aferição do valor correspondente, em conformidade com os valores de mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos)

2. Declaração de bens e equipamentos postos à disposição para realização do convênio.

3.Relação da equipe técnica disposta para realização e monitoramento do convênio, com discriminação dos membros e respectivas funções (com currículo atualizado e compatível com as funções desempenhadas)

4.Cópia atualizada e registrada do estatuto da entidade (autenticar)

5. Cópia da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria (com cópia da cédula de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF).

6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cop dos respectivos Cadastros de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda;

7. Declaração do dirigente da entidade:

a) Capacidade de disponibilidade de contrapartida (se em bens ou serviços, mensurar o valor estimado segundo valor de mercado)

b) acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativa à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público;

c) Declaração de funcionamento por 03 (três) ano no exercicio de suas atividades

d) Declaração de capacidade tecnica, administrativa e gerencial para executar o Projeto objeto do Chamamento

e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

f) de compatibilidade mercadológica dos preços apresentados no Plano de Trabalho;

g) informando se os seus dirigentes ocupam cargo ou emprego público na administração pública estadual (controladores ou dirigentes da entidade é membro dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, de Município, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, gestor de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau0

h) Declaração da entidade sem fins econômicos de que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou fundadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades.

8. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9. Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social;

b) Estadual (Certidão negativa de débitos Fiscais e Certidão de Regularidade Fiscal);

c) Municipal (Certidão negativa de débitos fiscais municipais).

10. Prova de Regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12. Registro no Conselho Estadual de Políticas Públicas atinente à respectiva área de atuação da entidade, quando houver.

13. Comprovação de endereço por conta de Energia , telefone ou agua emitido em até 90 dias) ou mediante qualquer dos seguintes documentos:

a) Imóvel próprio : cópia da escritura de aquisição;

b) Imóvel Alugado: contrato de locação em nome da entidade;

c) Imóvel cedido: contrato de cessão de uso ou comodato.

ANEXO VI

TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos (financeiros ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do Projeto, o mesmo que se encontra no Projeto Técnico/Termo de Referência e no Plano de Trabalho).

Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO VII

TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOLABORAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, perante a SDSCJ , que o (informar o órgão ou instituição) possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio com o Governo de Pernambuco, nos termos da proposta do Chamamento Publico SDSCJ n.º XXXX,
.
Local e data.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, (nome da autoridade local, por extenso), portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, ocupante do _____(cargo/função) da_____ (nome da Entidade Pública), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à_____(endereço completo), DECLARO, junto a SDSCJ, que a (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº._____, sediada à _____(endereço completo),vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos

.
Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

ANEXO IX

TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOLABORAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, perante SDSCJ , que o (informar o órgão ou instituição) possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio com o Governo de Pernambuco, nos termos da proposta do Chamamento Publico SDSCJ n.º XXXX,

Local e data.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

LOGOMARCA DA ENTIDADE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, com a finalidade de habilitação na Seleção Pública, através do Edital n.º 008/2014, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno e/ou executando trabalho periculoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo se empregado na condição de aprendiz, observando desta forma, o regramento constitucional consagrado no art. 7o, inc. XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.854/99.

LOCAL E DATA

(Assinatura autorizada)
(nome e cargo do signatário)
(endereço)

ANEXO XI

TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaro paro os devidos fins, perante a SDSCJ, que as propostas orçamentárias apresentadas por (este órgão ou instituição), referentes à proposta de Chamamento Publico n.º XXXXX/2016, contemplam preços compatíveis aos praticados no mercado local atualmente.

Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO XII

TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que a entidade xxxx (colocar o nome da razão social da entidade), possui/ não possui dirigente como ocupante de cargo ou emprego público na Administração Pública Estadual.

OBS: Caso haja no quadro diretivo da entidade privada membro integrante da administração pública estadual, listar as respectivas informações: Nome, CPF, órgão ou entidade de lotação, cargo.

Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO XIII

TIMBRE DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE NATUREZA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que a entidade xxxx (colocar o nome da razão social da entidade)**,** não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Local e data.
<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Secretaria Executiva de Politicas sobre Drogas (SEPOD) utilizará instrumental próprio, observando os critérios estabelecidos e apresentará parecer técnico contendo as análises das propostas apresentadas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço.

Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

Pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as): 100 pontos

Na seleção e classificação dos Projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo abaixo indicados, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

ATIVIDADE	SIM	NÃO	FUNDAMENTO/JUTIFICATIVA
1- A proposta foi enviada no prazo estabel			Objeto de desclassificação

ecido?			
2- A Proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.			Objeto de desclassificação
3- A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente Edital?			Objeto de desclassificação
4- A atende as necessidades específicas do Programa (Relevância e abrangência das ações)			Objeto de desclassificação
5 – A proposta está adequada ao público a ser atendido			Objeto de desclassificação
PROPOSTA DESCLASSIFICADA			

A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL
Adequação da proposta ao Edital	Até 40 pontos
Metodologia Criativa e Estratégias de Ação	Até 20 pontos
Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade	Até 20 pontos
Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com o objeto	Até 5.0 pontos
Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta	Até 5.0 pontos
Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social	Até 10 pontos
TOTAL MÁXIMO ALCANÇÁVEL	**100 PONTOS**

Qualificação da Proposta Técnica	Critério	Pontuação
Adequação da proposta ao Edital Máximo 40 pontos	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	10
	Bom	30
	Excelente	40
Metodologia Criativa e Estratégias de Ação Máximo 20 pontos	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	5
	Bom	10
	Excelente	20
Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade (até 20,00)	Titularidade da equipe principal (Especialização, Mestrado ou Doutorado) - 1 ponto por profissional com Especialização; 2 pontos por profissional com Mestrado - 3 pontos por profissional com Doutorado.	5
	Regular	1
	Bom	3
	Excelente	5
Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta Máximo 05 pontos	Não apresenta evidências para qualificação	0
	Regular	1
	Bom	3
	Excelente	5
Experiência comprovada da instituição na elaboração, coordenação e execução de	Não apresenta evidências para qualificação	0

programas com população em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Maximo 20 pontos	Regular	3
	Bom	10
	Excelente	20
Pontuação Final Máxima Possível		**100**

As proponentes não poderão obter a pontuação zero para o item Metodologia, sob pena de desclassificação.

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

disponibilizadas aos interessados, na Casa dos Conselhos, sita à Rua Graciliano Ramos, 175, Encruzilhada – Recife/PE e na Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, sita à Av. Norte Governador Miguel Arraes de Alencar, 869, Santo amaro, anexa ao Centro da Juventude, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Recife, 31 de agosto de 2016.

Antônio Muniz da Silva

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED/PE

SEGUNDA PARTE
ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, atendendo aos dispositivos da Lei n. 12.657, de 08 de setembro de 2004 e posteriores alterações, bem como do Regimento Interno deste órgão colegiado, considerando que na primeira reunião do II Fórum Eleitoral realizado no dia 30 de agosto de 2016, convocado pelo Edital nº 006/2016, não se constatou o preenchimento de todas as vagas da Sociedade Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a segunda reunião do **II FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o **dia 12 de setembro de 2016, das 08:00h (oito horas) às 13:00h** (**treze horas),** na sala de reuniões da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, sita à **Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 869 – Santo Amaro – Recife/PE**

Art. 2º. A reunião de que trata o artigo anterior terá por objetivo eleger os representantes da sociedade civil, para preencher as vacâncias, nos termos da Lei, a fim de compor a representação não governamental do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE, para o biênio 2016/2018, conforme o que segue:

I – 02 (duas) Entidades representativas da Pessoa com Deficiência, titular e Suplente, pela Região da Zona da Mata Norte;

II – 02 (duas) Entidades representativas da Pessoa com Deficiência, titular e Suplente, pela Região do Sertão;

III – 02 (duas) Entidades representando as Prestadoras de Serviços á Pessoa com Deficiência, titular e suplente; e

IV – 01 (um) representante dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Suplente.

Art. 3º. O presente Edital e o Regulamento que disciplinará o processo eleitoral, previsto no Artigo Anterior, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, www.sedscj.pe.gov.br, devendo cópias dos mesmos ser

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

PLANILHA DE DIÁRIAS DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO

CI	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	FINALIDADE
CI N ° 05/16/OUVIDORIA	LEILA MARIA DE MELO	277.272 -8	25a29/01e05à09/02/2016	Visitas no Carnaval municípios de BEZERROS, CARUARU,OLINDA,RECIFE
CI Nº 034/16/ SESS	AILTON SÉRGIO DA SILVA	363.721 -2	25a29/01e05à09/02/2016	Visitas no Carnaval municípios de BEZERROS, CARUARU,OLINDA,RECIFE
CI Nº 021/16/SESS	JOANIZ PAULO B PEREIRA	366.337-0	25a29/01e05à09/02/2016	Visitas no Carnaval municípios de BEZERROS, CARUARU,OLINDA,RECIFE
CIN°02/16/	DANILO N TENÓRIO	364.063-9	05À 09/2016	Visitas no Carnaval municípios de BEZERROS, CARUARU,OLINDA,RECIFE
CIN°02/16/ GABINETE	THAMYRIS CABRAL ALVES	364.061-2	07.A09/2016	Visitas no Carnaval municípios de BEZERROS, CARUARU,OLINDA,RECIFE
CN°25/16/SESS	MARTA CARMELITA B. DE ALMEIDA	366. 343-4	25a29/01e05à09/02/2016	Visitas no Carnaval municípios de BEZERROS, CARUARU,OLINDA,RECIFE

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

13 de setembro de 2016

Bruno José Coelho Barros
Secretário Executivo de Gestão